



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1262/2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, no decorrer da execução orçamentária de 2018, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	01 Poder Legislativo			
Unidade	01 Câmara Municipal			
Função	01 – Legislativo			
Sub Função	031 – Ação Legislativa			
Programa	0001 – Legislativo			
Ação	1902 – Ampliação e Reforma Sede Câmara Municipal			
Fonte	100 – Recursos Ordinários			
F.002	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos a anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

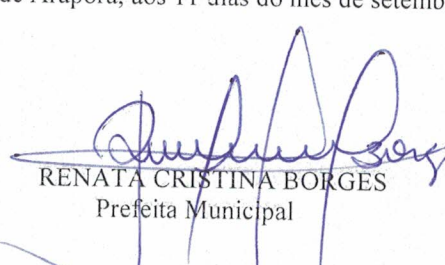
02 Poder Executivo
02 Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
02 Fundo de Habitação

08.244.0016 2.0299 - Manutenção Programa Construindo Araporã

F. 436	3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	300.000,00
Fonte	100 – Recursos Ordinários		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 11 dias do mês de setembro ano de 2018.


RENATA CRISTINA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1262 / 18
DATA 11 / 09 / 18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal